

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017-01/2025

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 017-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Serventes Gerais, e dá outras providências.

Há a necessidade desta contratação emergencial de serventes gerais, pois todas as serventes gerais aprovadas no último concurso público foram nomeadas ou desistiram da vaga, não tendo mais nenhuma na lista de espera.

No ano passado, foi encerrada a contratação com a empresa terceirizada referente a prestação de serviços desta finalidade.

Atualmente, há a necessidade de suprir essa demanda que era feita pelas funcionárias da empresa terceirizada nas Escolas Municipais e também no Posto de Saúde.

Será realizado um Edital de Processo Seletivo Simplicado para a contratação destas serventes gerais.

E numa etapa seguinte será realizado um novo Concurso Público.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas PROTOCOLO

Processo no:

Data Entrada:

Rubrica do Responsável Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Ilmo. Senhor **PAULO CESAR MIRANDA**Presidente da Câmara de Vereadores

COLINAS – RS.



Comissão d	e Justiça e Reda	çao
Em		
Parecer		-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-

Presidente

MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 017-01/2025

Comissão Finanças	de e	e Economia, Orçamento
Parecer	/	/
	resid	dente

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Serventes Gerais, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de até 02 (dois) Serventes Gerais, Padrão de Referência Salarial 04, Coeficiente 1,30, com carga horária de 44 horas semanais, com as atribuições do referido cargo, pelo prazo de 1 (um ano), prorrogável pelo mesmo período.
- Art. 2º A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.
- **Art. 3º** Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:
- I remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;
- II jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;
- III férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;
 - IV inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.
- $\bf Art.~5^o$ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 2025.

câmara de Vereadores de Colinas PROTOCOLO

Processo no:_

Data Entrada:

Rubrich da Responsasen

Assessora Legislativa Câmara de Vereadores de Colinas MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre contrato emergencial para contratação de até 02 serventes gerais, 44 horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Por necessidade de substituição de funcionários, já que todos os aprovados no último concurso público foram nomeados ou desistiram da vaga.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Salários (inclusive férias e 13º salário)	47.051,11	59.623,17	62.008,00
Encargos Sociais (INSS)	9.410,22	11.924,63	12.401,60
Outras parcelas remuneratórias	9.400,00	9.926,40	10.323,45
TOTAL	65.861,33	81.474,20	84.733,05

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	65.861,33	81.474,20	84.733,05
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.861,33	81.474,20	84.733,05







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLU (X) Adequada () Inadequada	JRIANUAL	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DE DIRETRIZES (X) Adequada () Inadequada		Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	despesas decorrentes Projeto(s)/Atividade(s)	

Observações e/ou Ressalvas: Para o exercício de 2025 (em curso), o cálculo foi baseado a partir de uma contratação em 01/03/2025.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 36.685.104,95
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 11.669.201,47
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	31,81
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
No exercício financeiro em curso-2025	R\$ 65.861,33
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 166.207,25
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025 com o aumento proposto	R\$ 65.861,33
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2025	R\$ 30.000.000,00

Observações e/ou Ressalvas: os valores constantes em 2026 e 2027 segue o aumento conforme IPCA previsto pelo Banco Central. 2026 - 5,6%, 2027 - 4%. Relatório FOCUS de 14/02/2025.

Colinas, 17 de fevereiro de 2025.

CONTADORA **CRCRS 104327**



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Marcelo Schroer, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO SCHROER Ordenador de Despesa